







OFÍCIO nº 20/2021-PGMVA

VÁRZEA ALEGRE- CE, 21 de janeiro de 2021.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Ao cumprimenta-los com as cordialidades de estilo, vimos, por meio deste, encaminhar cópia da Lei nº 611/2010, que nos foi requisitada.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Ellen Alves Costa

Procuradora Geral do Município OAB/CE 19.836







OFÍCIO nº 20/2021-PGMVA

VÁRZEA ALEGRE- CE, 21 de janeiro de 2021.

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Ao cumprimenta-los com as cordialidades de estilo, vimos, por meio deste, encaminhar cópia da Lei nº 611/2010, que nos foi requisitada.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Ellen Alves Costa

Procuradora Geral do Município OAB/CE 19.836

VARZEA ALEGRE

LEI Nº. 611/2010

DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Garante a percepção de 13º subsídio e gozo de férias acrescidas de 1/3 (um terço) aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador Geral e Ouvidor Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete. Tesoureiro, Procurador Geral e Ouvidor Geral do Município de Várzea Alegre é garantido:
- I A percepção de 13º (décimo terceiro) subsídio, que será pago no mês de dezembro de cada ano.
- II Gozar de 30 (trinta) dias de férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal, a ser pago conjuntamente com o subsídio do mês que anteceder o gozo das férias.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho Telefone: (88) 3541.2769 CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br

OFÍCIO Nº. 002/2021 - VÁRZEA ALEGRE - CE, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssima Senhora:

Cumprimentando-a cordialmente sirvo-me do presente para encaminhar em anexo cópia da Lei Municipal Nº. 611/2010, solicitada por Vossa Excelência através do Ofício Nº. 007/2021 – PGMVA, datado de 12 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Nº DE ORDEM_

RECEBEDO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA:

ELLEN ALVES COSTA

DD. PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE

WARTEN ALEGRE

LEI Nº. 611/2010

DE 02 DE JUNHO DE 2010.

Garante a percepção de 13º subsídio e gozo de férias acrescidas de 1/3 (um terço) aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete. Tesoureiro. Procurador Geral e Ouvidor Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

- Art. 1º Aos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Procurador Geral e Ouvidor Geral do Municipio de Várzea Alegre é garantido:
- 1 A percepção de 13° (décimo terceiro) subsídio, que será pago no mês de dezembro de cada ano
- II Gozar de 30 (trinta) dias de férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) a mais do que o subsídio normal, a ser pago conjuntamente com o subsídio do mês que anteceder o gozo das férias.
- Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

VARZEA ALEGRE

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, em 02 de junho de 2010.

José Helder **Máximo-de Carvalho** PREFEITO MUNICIPAL